



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 040/2015
DE 31 DE JULHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 459/2007, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, GILMAR REINOLDO WENTZ,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n.
8.987/1995,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal nº. 459/2007, de 26 de novembro de
2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal poderá
ser integrado ao Sistema de Controle Interno do Executivo na ausência de Controlador
Interno daquele órgão.

§ Único. Fica permitida a gratificação pela acumulação dos cargos de
Controlador Interno do Poder Executivo e Controlador Interno do Poder Legislativo,
nos termos da legislação específica.

Art. 2º Insere o artigo 21 a Lei Municipal nº. 459/2007, de 26 de novembro de 2007, que passa a
vigorar com a seguinte redação:



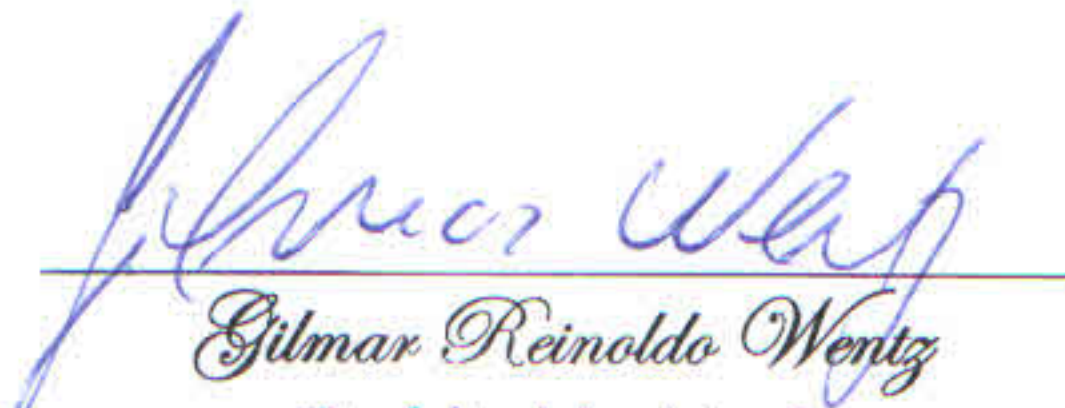
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência – MT., 31 de Julho de 2015.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 459/2007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referencia: Projeto de Lei n. 040/2015.

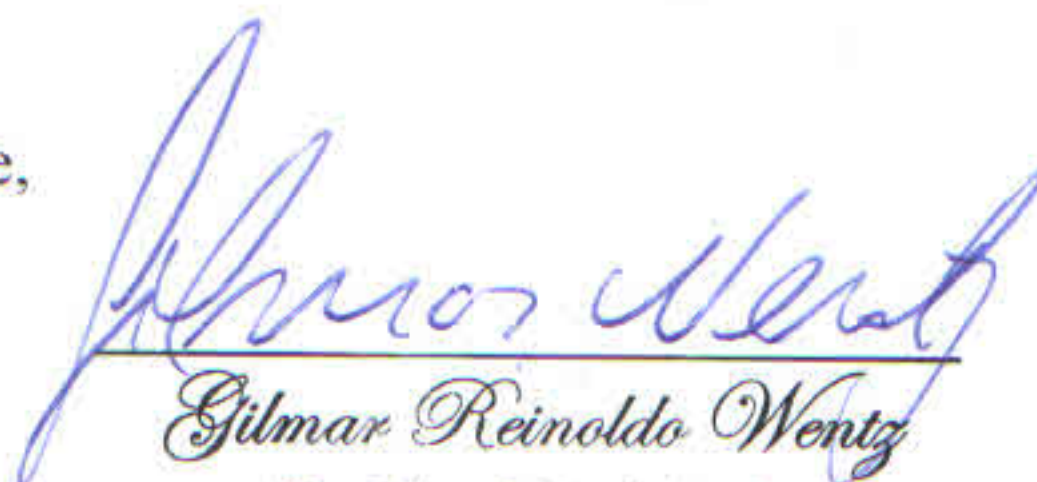
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, o qual objetiva a alteração da Lei Municipal nº. 459/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal com o intuito de inserir na referida lei a possibilidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo integrar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, ante a vacância e/ou ausência do Controlador Interno daquele órgão.

Sendo assim, solicitamos em **caráter de urgência** a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa de Leis, tendo em vista que o Controlador Interno do Executivo já tem auxiliado o Poder Legislativo no que lhe é pertinente.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal